



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.916 de 28 de março de 2008.

Cria o padrão 11 e 12 no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Art. 19 da Lei 2.600 de 10 de dezembro de 2004 e dá providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º Fica criado o padrão 11 e 12 no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Art. 19 da Lei 2.600 de 10 de dezembro de 2004 com os seguintes valores:

**I – Cargos de provimento efetivo:**

<b>PADRÃO</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
2	379,34	417,27	459,00	504,90
3	433,99	477,39	525,13	577,64
4	486,05	534,66	588,13	646,94
5	540,02	594,02	653,42	718,76
6	645,81	710,39	781,43	859,57
7	860,98	947,08	1.041,79	1.145,97
8	1.076,23	1.183,85	1.302,24	1.432,46
9	1.291,48	1.420,63	1.562,69	1.718,96
10	1.506,73	1.657,40	1.823,14	2.005,45
11	1.808,07	1.988,87	2.187,76	2.406,54
12	1.988,87	2.187,76	2.406,54	2.647,19

Art. 2º Altera o padrão de vencimento de 10 para 11 nos respectivos anexos dos cargos de: Arquiteto, Engenheiro, Engenheiro Agrônomo e Veterinário, que tem como período de trabalho 33 horas semanais.



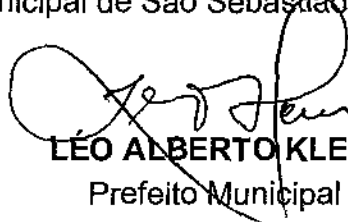
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**Art. 3º** Altera o padrão de vencimento de 10 para 12 nos respectivos anexos dos cargos de: Enfermeiro, Fisioterapeuta, Biomédico, e Bioquímico, que tem como período de trabalho 37,5 horas semanais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 28 de março de 2008.

  
**LÉO ALBERTO KLEIN**  
Prefeito Municipal